



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

Aquisição de materiais de consumo médicos, de enfermagem e alguns materiais odontológicos não abrangidos pelo contrato de nº 15/2022.

1. Unidade Demandante

Seção Estratégica e de Planejamento em Saúde - SEPLASA/CAS/SGP.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Neide Lúcia Soares Santos	795	3194-9181	neidelucia.santos@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

PCA 2024.

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

A aquisição de materiais de consumo médicos, de enfermagem e odontológicos é necessária para a manutenção das atividades regulares dos serviços de saúde da CAS, evitando a descontinuidade do atendimento e promovendo a saúde aos servidores e seus dependentes.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida

Anestésico local injetável a base de Cloridrato de Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Apresentação: Caixa com 50 tubetes de 1,8ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Marca: Mepiadre 100, Nova DFL ou similar.	3	30	357788	2	caixa
Espelho bucal nº 5, produzido em aço inoxidável, autoclavável.	3	30	437561	20	unidade
Grampo para isolamento absoluto, em aço inoxidável, nº 26.	3	30	240618	3	unidade
Grampo para isolamento absoluto, em aço inoxidável, nº 206.	3	30	246024	2	unidade
Indicador químico para monitoração imediata do ciclo de esterilização na autoclave a vapor. Ecologicamente correto, atóxico e seguro. Fabricado conforme padrão internacional de qualidade ISO. Classe 5. Apresentação: Caixa com 250 unidades. Marca: Clean Up ou similar.	3	30	376428	3	caixa
Marcador de instrumento redondo, em silicone, autoclavável, colorido. Apresentação: Embalagem com 120 unidades + Estojo. Marca: Indusbello ou similar.	3	30	428828	3	caixa
Posicionador radiográfico autoclavável - adulto. Apresentação: Kit com 7 peças + Pote autoclavável. Marca: Indusbello ou similar.	3	30	427348	2	unidade
Posicionador radiográfico autoclavável infantil. Apresentação: Kit com 7 peças + Pote autoclavável. Marca: Indusbello ou similar.	3	30	427348	1	unidade

Posicionador radiográfico digital autoclavável cone. Apresentação: Kit com 18 Fixadores de sensores na cor branca, 1 posicionador superior esquerdo/inferior direito (A), 1 posicionador superior direito/inferior esquerdo (B), 1 posicionador para incisivos centrais, superior e inferior, 1 bite-wing, 3 dispositivos para mordida e 1 pote autoclavável. Marca: Indusbello ou similar.	3	30	427348	1	unidade
Cabo para espelho bucal em alumínio, autoclavável, 13cm. Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: Golgran ou similar.	3	30	300758	12	unidade
Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,9%, não estéril, não injetável, uso externo. Composição: Solução aquosa de cloreto de sódio (NaCl) a 9/1000 (p/v). Apresentação: Frasco com bico dosador com 100ml. Validade: 18 meses a partir da data de fabricação.	3	30	437160	24	frasco

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	1.766,04
---	----------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	11 – Aprimorar a governança e a gestão de pessoas
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	18- Índice de Satisfação do Servidor no ambiente de trabalho
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	171

3. Motivação da Demanda

A compra dos itens promoverá o abastecimento regular do estoque e, conseqüentemente, a continuidade dos atendimentos a partir do segundo semestre de 2024, mais precisamente a partir de 01/07/2024, data prevista para a entrega.

A Coordenadoria inicia a presente demanda tomando por base: 1) o levantamento do estoque atualizado da CAS realizado pelos profissionais de saúde da unidade; 2) estudo estimativo do consumo para o próximo exercício promovido pelos profissionais de saúde da CAS, com previsão de entrega dos materiais em julho de 2024 (01/07/2024), em conformidade com o Plano de Contratações Anual de 2024.

4. Resultados Pretendidos

Assistência à saúde dos servidores e dependentes com os insumos necessários à realização dos atendimentos médicos, de enfermagem e odontológicos da CAS.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Laila Patrícia Cruz Silva Ortolan	707	3194-9687	laila.ortolan@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se aplica.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **LAILA PATRICIA CRUZ SILVA ORTOLAN, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 08/11/2023, às 10:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE LÚCIA SOARES SANTOS, Chefe de Seção**, em 08/11/2023, às 10:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA GUEDES VIEIRA, Analista Judiciário(a)**, em 08/11/2023, às 11:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE AUTO CHIAPERINI, Analista Judiciário(a)**, em 08/11/2023, às 11:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA RITA MADI DE MEDEIROS, Chefe de Seção**, em 08/11/2023, às 11:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2369875** e o código CRC **46F0EE3**.

**Estudos Técnicos Preliminares**
Aquisição de Materiais**1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Reposição de estoque de materiais médicos, de enfermagem e odontológicos não abrangidos pelo contrato de nº 15/2022.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção Estratégica e de Planejamento em Saúde	SEPLASA/CAS/SGP

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano Materiais médicos e odontológicos - doc. 2369875 com ajustes trazidos na Informação 1897 - doc. 2442909.

1.4. Requisitos do Objeto

Os materiais de consumo médicos, de enfermagem e odontológicos são indispensáveis para a promoção das atividades típicas dos serviços de saúde da CAS, para que não haja descontinuidade dos atendimentos e com a finalidade de promover a saúde aos servidores e seus dependentes.

Os posicionadores, ou cones radiográficos, são utilizados pelo profissional de Odontologia com a finalidade de posicionar a película na cavidade bucal do paciente, criando uma angulação ideal entre o filme e o feixe da radiação. Desta forma as distorções de imagem podem ser minimizadas, evitando-se a repetição de tomadas radiográficas desnecessárias. Quanto à solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,9%, não estéril, o insumo é utilizado nos atendimentos médicos e de enfermagem, nos pequenos curativos - na etapa da limpeza antes da desinfecção e na lavagem dos olhos na remoção de corpos estranhos de pequeno porte.

Por fim, quanto à maca fixa profissional, a disponibilização do material permanente viabilizará a completa composição ergonômica do mobiliário do novo consultório da médica do trabalho e, conseqüentemente, a adequação física das instalações para as atividades inerentes aos atendimentos de saúde.

1.5. Benefícios Esperados

Como benefícios esperados com a reposição dos materiais médicos, de enfermagem e odontológico destacamos:

- Manutenção das atividades regulares dos serviços de saúde da CAS, evitando a descontinuidade do atendimento e promovendo a saúde aos servidores e seus dependentes.
- Abastecimento de itens do estoque e, conseqüentemente, a continuidade dos atendimentos a partir do segundo semestre de 2024, mais precisamente a partir de 30/06/2024, data prevista para a entrega.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

A presente contratação não tem correlação ou interdependência com nenhuma outra contratação do órgão.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE11 - Aprimorar a governança e a gestão de pessoas.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	171 e 172

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Após pesquisa de mercado realizada, a Equipe de Planejamento da Contratação posiciona-se, de forma **conclusiva** e, em atendimento ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021**, que a aquisição dos materiais objetos desse processo, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa economicamente para os interesses do TRE-PE, pois:

Trata-se de aquisições de materiais de consumo médico-odontológico e de enfermagem a ser utilizados nas rotinas de atendimento dos serviços de saúde da CAS, evitando a descontinuidade do serviço e promovendo a saúde aos servidores e seus dependentes.

Por oportuno, seguem abaixo as justificativas da solução escolhida:

Itens 1 e 2: A aquisição dos materiais odontológicos (posicionadores radiográficos adulto e infantil) deve-se à demanda esporádica da equipe de Odontologia e, por isso, não foi incluída na nova contratação de ASB, em tramitação nos autos do SEI de nº 0010583-20.2023.6.17.8000.

Item 3: Quanto à solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,9%, o quantitativo solicitado justifica-se: 1) devido à média anual de consumo do material pela unidade nos atendimentos de saúde; 2) alta volatilidade e perecibilidade do item que possui vida útil, após aberto, de cinco (5) dias, se conservado em geladeira.

Item 4: Quanto à aquisição da maca fixa profissional, é imprescindível para a adequada ergonomia do trabalho médico e indispensável aos exames clínicos nos pacientes no consultório da CAS, que, atualmente, não dispõe da mobília referida para a realização das consultas.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Para construção da memória de cálculo dos quantitativos a serem adquiridos, a CAS tomou como base:

- 1) o levantamento do estoque atualizado da CAS realizado pelos profissionais de saúde da unidade;
- 2) estudo estimativo do consumo para o próximo exercício promovido pelos profissionais de saúde da CAS, com previsão de entrega dos materiais em junho de 2024 (30/06/2024), em

Nº Item	Descrição do Item	Quantidade	Justificativa
1	Posicionador radiográfico autoclavável - adulto. Apresentação: Kit com 7 peças + Pote autoclavável. Marca de referência: Indusbelo ou similar. Registro ANVISA: 80322400059.	1	Material necessário para os atendimentos odontológicos em 2024
2	Posicionador radiográfico autoclavável infantil. Apresentação: Kit com 7 peças + Pote autoclavável. Marca: Indusbelo ou similar. Registro ANVISA: 80322400059.	1	Material necessário para os atendimentos odontológicos em 2024
3	Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,9%, não estéril, não injetável, uso externo. Composição: Solução aquosa de cloreto de sódio (NaCl) a 9/1000 (p/v). Apresentação: Frasco com bico dosador com 100ml. Medicamento de notificação simplificada (RDC 199/2006). Validade: 18 meses a partir da data de fabricação.	24	Material indispensável aos atendimentos médicos e de enfermagem da CAS. Quantitativo solicitado justifica-se: 1) devido à média anual de consumo do material pela unidade nos atendimentos de saúde; 2) alta volatilidade e perecibilidade do item que possui vida útil, após aberto, de cinco (5) dias, se conservado em geladeira.
4	Maca clínica fixa. Especificação: Com suporte para lençol de papel; leito estofado com espuma revestida em courvin de cor preta; Com diversas regulagens da cabeceira, sem necessitar do uso de ferramentas, através de sistema de cremalheiras, manivela ou outro; Estrutura tubular em aço, com pintura eletrostática na cor branca; Dimensões aproximadas: 1,88m(C)x 0,60m(L) x0,80m (H). Capacidade mínima de 170 Kg. Garantia: 1 ano. Marcas de Referência: Indusfort, Medical Company.	1	Material permanente indispensável para a composição do mobiliário do consultório da nova médica do trabalho.

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	PDM	Qt. Máxima de Fornecimento
1	Posicionador radiográfico autoclavável - adulto. Apresentação: Kit com 7 peças + Pote autoclavável. Marca de referência: Indusbelo ou similar. Registro ANVISA: 80322400059.	3	30.10 - Material Odontológico	427348 Acessório Para Radiologia Tipo: Posicionador , Material: Plástico , Uso: Periapical , Esterilidade: Autoclavável , Tamanho: Adulto MATERIAL Unidade	2075 - Acessório Para Radiologia	1
2	Posicionador radiográfico autoclavável infantil. Apresentação: Kit com 7 peças + Pote autoclavável. Marca: Indusbelo ou similar. Registro ANVISA: 80322400059.	3	30.10 - Material Odontológico	427348 Acessório Para Radiologia Tipo: Posicionador , Material: Plástico , Uso: Periapical , Esterilidade: Autoclavável , Tamanho: Adulto MATERIAL Unidade	2075 - Acessório Para Radiologia	1
3	Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,9%, não estéril, não injetável, uso externo. Composição: Solução aquosa de cloreto de sódio (NaCl) a 9/1000 (p/v). Apresentação: Frasco com bico dosador com 100ml. Medicamento de notificação simplificada (RDC 199/2006). Validade: 18 meses a partir da data de fabricação.	3	30.09 - Material Farmacológico	437160 Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Nasal MATERIAL Frasco 100 ML	5118 - Cloreto De Sódio	24

4	Maca clínica fixa. Especificação: Com suporte para lençol de papel; leito estofado com espuma revestida em courvin de cor preta; Com diversas regulagens da cabeceira, sem necessitar do uso de ferramentas, através de sistema de cremalheiras, manivela ou outro; Estrutura tubular em aço, com pintura eletrostática na cor branca; Dimensões aproximadas: 1,88m(C)x 0,60m(L) x0,80m (H). Capacidade mínima de 170 Kg. Garantia: 1 ano. Marcas de Referência: Indusfort, Medical Company.	4	52.08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares.	415926 Maca Clínica Material: Aço Inoxidável , Rodas: 4 Rodízios 8", Sendo 2 Com Freio , Capacidade De Carca: Até 170 KG, Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira , Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis , Acessórios: Colchonete MATERIAL Unidade	17143 - Maca Clínica	1
---	---	---	--	---	----------------------	---

Justificativa:

- Nas indicações dos Códigos CATMAT'S utilizamos os que mais se aproximam do objeto desta presente contratação, buscando os mais adequados para cada item, seguindo a Recomendação nº 02/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), que orienta aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, quando da instrução dos seus processos de compras, não devem utilizar códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do Sistema compras.gov.br ou códigos em desacordo com a descrição do objeto da compra, consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021 - TCU - Plenário.
- Contudo considerando que para alguns itens não foi possível identificar um código com total sincronização entre a descrição do material pretendido e o CATMAT, fazemos salientar a observação que havendo divergências entre a descrição do CATMAT e a especificação contida na descrição do item, deverá prevalecer a especificação contida na "descrição do item".
- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 14/03/2024 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>). No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
TATIANA ARAÚJO MONTEIRO DA CRUZ	SECOM/COMAP/SA

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Vide Mapa Comparativo de Preços - doc. 2473756.

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016 e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da Tabela Comparativa de Preços - doc. 2473756.

A Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, asseverou que: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

1. Elaboramos a pesquisa de preços para obtenção do valor estimado dos itens, para aquisição por meio de **Compra Direta** (Dispensa Eletrônica - Lei nº 14.133/2021 cumulada com a IN nº 67/2021 alterada pela IN nº 08/2023), utilizando-se os critérios e parâmetros regulamentados no Art. 23 da Lei Nº 14.133 de 1º de Abril e 2021 e ainda, nos Art. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de junho de 2021.

2. Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetro II, do Art. 5º da IN nº 65 de 2021) a partir de JUNHO/2023, utilizando-se para tal fim o sistema Banco de Preços. As chaves de busca utilizadas para pesquisa no foram o código CATMAT informado pela unidade demandante e/ou a descrição dos itens. Deixamos de utilizar os valores das últimas aquisições do TRE-PE (parâmetro I, do Art. 5º da IN nº 65 de 2021), em razão dos preços, muito embora compatíveis com o pesquisado, encontrarem-se próximos de completarem um ano, desde sua homologação, em 08/03/2023.

3. Com a finalidade de obter o maior número de dados possíveis, a pesquisa foi ampliada para o parâmetro III e IV, do Art. 5º da IN nº 65 de 2021. Deixamos de utilizar os preços quando aumentarem a média final, em obediência à orientação do Parecer nº 465/2018, da ASJUR/TRE-PE.

4. Para aplicação do parâmetro IV, do Art. 5º da IN nº 65 de 2021, extraiu-se relação de fornecedores através da função MAPA DE FORNECEDOR disponível no sistema Banco de Preços. Envou-se solicitação de orçamento a 95 fornecedores retornados na pesquisa. Das empresas consultadas, apenas uma respondeu à consulta, mas não é ME/EPP sediada local ou regionalmente.

5. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Art. 6º da IN nº 65 de 2021, o Manual de Orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça (4ª Edição), Artº 4 da Portaria Nº 80, do Ministério da Justiça, bem como o Parecer da ASJUR Nº 465/2018.

6. Após análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços. Quando o coeficiente de variação obtido foi inferior a 25%, o critério utilizado para definição do preço de referência foi o valor da média. Quando o coeficiente foi superior a 25%, o critério utilizado para definição do preço de referência foi o valor da mediana.

1.12.3. Valor Estimado Obtido

O valor estimado da aquisição é de R\$ 1.046,37 (um mil quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 328,53 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) para os ITENS 01 a 03 e R\$ 717,84 (setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) para o ITEM 04.

1.12.4. Orçamento Estimado

SEQ 171 - ITENS 01 a 03 - R\$ 1.766,04 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

SEQ 172 - ITEM 04 - R\$ 519,90 (quinhentos e dezenove reais e noventa centavos).

O valor estimado para o o ITEM 04 é de R\$ 717,84. Oportunamente, providenciaremos formulário de alteração de valor do sequencial para fazer face à diferença de R\$ 197,94.

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

Quanto à análise acerca do fracionamento ou não de despesa temos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da IN 67/2021 o seguinte:

Art. 4º [...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput**, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela [IN Seges/MGI n.º 8 de 2023](#)).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

Assim, para aferir a situação de fracionamento de despesa, realizamos pesquisa considerando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) vinculados aos CATMATs dos materiais objetos desta contratação. A pesquisa considerou não apenas as contratações já realizadas, mas também as contratações previstas no PCA 2024 deste TRE/PE.

No tocante às aquisições já efetivadas, em pesquisa realizada no Comprasnet Contratos (<https://contratos.comprasnet.gov.br/login> - consulta em 14/03/2024) -2489872 constatou-se que não houve nenhuma aquisição de itens contidos nos PDMs envolvidos na presente contratação.

Diante do exposto, tendo por base o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) vinculados aos CATMATs dos materiais objetos desta contratação, considerando a análise tanto das aquisições até a presente data quanto a previsão contida no PCA 2024, considerando, ainda, que o total estimado para a contratação em exame perfaz um total de R\$ 1.046,37 (um mil quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), concluímos que na presente contratação **NÃO** foi verificado fracionamento irregular de despesa e que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (dispensa eletrônica - Lei 14.133/2021) se mostra a opção mais vantajosa para a Administração.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Para elaboração do planejamento desta compra, realizou-se levantamento prévio no estoque de materiais. Ademais, observou-se também as metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável aprovado pelo órgão. Estas medidas visam sobretudo evitar o desperdício de materiais e fomentam a otimização dos recursos públicos gerando o menor impacto não só ambiental como também financeiro.

Por fim, informa-se que foram observados o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição - Set/2023 da AGU e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ que trazem critérios de sustentabilidade aplicados à diversos materiais de consumo.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE. É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juizes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.

2.2.2. Critérios Ambientais

Para os itens 01 e 02 - POSICIONADORES RADIOLÓGICOS:

- As embalagens dos itens devem ter, além dos dados de identificação do produto, lote e data de fabricação, assim como o número do cadastro na ANVISA.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Os itens a serem adquiridos se classificam na ND 30.09 (material farmacológico), 30.10 (material odontológico) e 52.08 (Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares) e possuem características comuns usualmente encontradas no mercado cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. Ademais, não se tratam de bens de luxo em atendimento ao disposto no Decreto nº 10.818/2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	X
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Após as pesquisas de preços realizadas para obtenção do valor estimado total da contratação, chegou-se ao montante de R\$ 1.046,37 (um mil quarenta e seis reais e trinta e sete centavos). Considerando tratar-se de compra de pequena monta onde não se justificaria a realização de um Pregão Eletrônico em virtude dos custos envolvidos nesse tipo de modalidade licitatória, a equipe de planejamento da contratação **conclui pela adoção da dispensa eletrônica nos moldes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e IN 67/2021 cumulada com a IN 08/2023**. Ademais, o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal de R\$ 59.906,02 (atualização do valor de referência previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 realizada pelo Decreto nº 11.871/2023) e não foi verificado fracionamento de despesa conforme disposto no tópico 1.12.5 desse ETP.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

ITEM 01 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO - ADULTO

https://www.suryadental.com.br/posic-filme-autocl-adulto-indusbello.html?gad_source=1&gclid=CjwKCAiArLyuBhA7EiwA-qo80ML5HYgdlxa23k8AOfhFUBcggBDr99Ps9-b4wYuT-TjeGZiJeoMALxoCEswQAvD_BwE

https://www.dentalcremer.com.br/posicionador-radiografico-cone-indicator-indusbello-377651.html?gad_source=1&gclid=CjwKCAiArLyuBhA7EiwA-qo80F36F7oJf-zLAcCz0XzZG1iHUpKAvysRNXkOAgKQDsJOWy81OEYv1BoCLpkQAvD_BwE

https://www.dentalspeed.com/posicionador-de-filme-radiografico-universal-jon.html?gad_source=1&gclid=CjwKCAiArLyuBhA7EiwA-qo80ADwLRJshKzoUMFM3xoa-HwuCtbPUxt6TLpdKF9r_o9WcgMAuBRtTxoCTIsQAvD_BwE

ITEM 02 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO - INFANTIL

<https://www.dentalspeed.com/posicionador-de-filme-radiografico-autoclavavel-infantil-indusbello.html>

<https://www.dentalcremer.com.br/posicionador-radiografico-cone-indicator-indusbello-377668.html>

<https://www.suryadental.com.br/posicionador-de-filme-radiografico-autoclavavel-infantil-indusbello.html>

ITEM 03 - SORO FISIOLÓGICO

<https://www.magazineluiza.com.br/soro-fisiologico-100ml-arboreto-laboratorio-arboreto/p/kja47f4c74/cp/sofi/>

<https://indavidas.com.br/produto/soro-fisiologico-cloreto-de-sodio-09-lbs-frasco-100ml/>

<https://www.drogariasao paulo.com.br/soro-fisiologico-ever-100ml-farmax-med/p>

ITEM 04 - MACA CLÍNICA FIXA

<https://www.medicalcompany.com.br/7en5bitps-maca-hospitalar-tubular-com-encosto-de-cabeca-regulavel-suporta-250-quilos>

<https://www.indusfort.net/maca-fixa-profissional-sem-orificio-e-suporte-de-papel-branca>

<https://www.sanohospitalar.com.br/product/maca-fixa-com-suporte-de-papel>

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

Justificativa para escolha de cores:

- ITEM 04 - MACA CLÍNICA FIXA: estrutura na cor branca e leito na cor preta, para manter o padrão dos consultórios do TRE-PE.

3.4.3. Necessidade de Garantia

Haverá necessidade de garantia para o item 04:

- **ITEM 04** - será exigida garantia de 1 (um) ano para o item. As marcas INDUSFORT e MEDICAL COMPANY possuem prazo de garantia de 356 dias/1 ano.
 - Algumas outras marcas de produtos similares, como a MedClean, Mobiloc e a NG2 Medical também oferecem o mesmo tempo de garantia. Sendo assim, concluímos que é o usual do mercado.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não se aplica.

3.4.5. Necessidade de Amostra

Não se aplica.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não se aplica.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não se aplica.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica.

3.4.10. Local de Entrega do Material

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

3.5. Parcelamento do Objeto

Os ITENS 01 a 03 foram agrupados (GRUPO 01) após a conclusão da pesquisa de mercado, com vistas aos seguintes objetivos:

- 1) após a precificação do material, percebeu-se que os itens tem **valor irrisório**, existindo alta probabilidade de serem **desertos** no certame, se apresentados como itens independentes;
- 2) por tratarem-se de **itens da mesma natureza**, é usual encontrar no mercado licitantes que os forneçam em conjunto;
- 3) o agrupamento **umenta a atratividade do certame e amplia a concorrência**, o que - normalmente - **melhora as propostas**, em função da **economia de escala**, tornando-as **mais vantajosa para a Administração**;
- 4) a composição de lotes promove **economia processual**, gerando menos instrumentos para elaborar/publicar/gerenciar, **barateando os custos com publicação na Imprensa Nacional**;

Ademais, conforme art. 3º, inciso VIII, da Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança das Contratações, "a instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual" é uma das diretrizes a serem aplicadas pelos órgãos que compõem o Judiciário e, neste caso, o agrupamento em lote não só é benéfico, mas estratégico e necessário, ao alinhar-se ao **objetivo estratégico 08: evoluir a gestão administrativa**, inclusive para fins de melhoria do ID 37.

O ITEM 04 será adquirido de forma autônoma, pois, além de possuir valor estimado atrativo, o produto é fornecido por ramo de comércio diverso dos demais itens, a saber, pela indústria de movelaria e equipamentos clínico-hospitalares.

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO GRUPO 01 E DO ITEM AUTÔNOMO**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

3.7. Formalização da Contratação

Não haverá necessidade de formalização de contrato. Sugerimos que o instrumento contratual seja substituído por **Nota de Empenho**.

3.8. Classificação da Despesa

ITEM 01 e 02 - ND 30.10 - Material Odontológico

ITEM 03 - ND 30.09 - Material Farmacológico

ITEM 04 - ND 52.08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Laila Patrícia Cruz Silva Ortolan	laila.ortolan@tre-pe.jus.br	SEPLASA/CAS/SGP	(81) 3194-9687

Integrante Técnico	Joyce Auto Chiaperinni	joyce.chiaperinni@tre-pe.jus.br	SEAS/CAS/SGP	(81) 3194-9512
Integrante Administrativo	Tatiana Araújo Monteiro da Cruz	tatiana.cruz@tre-pe.jus.br	SECOM/COMAP/SA	(81) 3194-9385

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Martinha Silva Carneiro de Albuquerque Lavareda	martinha.albuquerque@tre-pe.jus.br	SEAS/CAS/SGP	(81) 3194-9540
Fiscal Técnico	Joyce Auto Chiaperinni	joyce.chiaperinni@tre-pe.jus.br	SEAS/CAS/SGP	(81) 3194-9512
Fiscal Administrativo	Tatiana Araújo Monteiro da Cruz	tatiana.cruz@tre-pe.jus.br	SECOM/COMAP/SA	(81) 3194-9385
Fiscal Demandante	Laila Patrícia Cruz Silva Ortolan	laila.ortolan@tre-pe.jus.br	SEPLASA/CAS/SGP	(81) 3194-9687

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Atraso na aquisição	Dificuldades nos atendimentos em saúde da CAS	2	3	6	Acompanhamento da tramitação e gestões junto às unidades participantes	Durante a tramitação da aquisição	SEPLASA/CAS/SGP

5. Informações Complementares

5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021:

- Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que, por tratar-se de aquisição simples, não há necessidade de capacitação de servidores para fazê-lo ou para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra.

6. Anexos

- Mapa Comparativo de Preços 2473756
- Pesquisa - Parâmetros I e II, do art. 5º, da IN 65/2021/SEGES (Banco de Preços) 2474434
- Pesquisa - Parâmetro III, do art. 5º, da IN 65/2021/SEGES (Sites) 2474435
- Pesquisa - Parâmetro IV, do art. 5º, da IN 65/2021/SEGES (Fornecedores) - Formulário de Cotação de Preços (TRE-PE) e e-mails enviados 2474439
- Cotação recebida 2474444
- Anexo - Extrato SIASG 2489872

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ARAUJO MONTEIRO DA CRUZ, Analista Judiciário(a)**, em 15/03/2024, às 11:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAILA PATRICIA CRUZ SILVA ORTOLAN, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 15/03/2024, às 11:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2489168** e o código CRC **9902480A**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência
Aquisição de Materiais**1. Objeto a ser Contratado** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**1.1. Descrição Detalhada do Objeto**

Aquisição de materiais médico, de enfermagem e odontológicos para reposição de estoque.

GRUPO 1 - ITENS 1 A 3							
Nº Item	Unidade	Descrição do Item	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Preço Máximo Admitido	Valor Total
1	unid	Posicionador radiográfico autoclavável - adulto. Apresentação: Kit com 7 peças + Pote autoclavável. Marca de referência: Indusbello ou similar. Registro ANVISA: 80322400059.	30.10 - Material Odontológico	427348 Acessório Para Radiologia Tipo: Posicionador , Material: Plástico , Uso: Periapical , Esterilidade: Autoclavável , Tamanho: Adulto MATERIAL Unidade	1	R\$ 86,80	R\$ 86,80
2	unid	Posicionador radiográfico autoclavável infantil. Apresentação: Kit com 7 peças + Pote autoclavável. Marca: Indusbello ou similar. Registro ANVISA: 80322400059.	30.10 - Material Odontológico	427348 Acessório Para Radiologia Tipo: Posicionador , Material: Plástico , Uso: Periapical , Esterilidade: Autoclavável , Tamanho: Adulto MATERIAL Unidade	1	R\$ 87,65	R\$ 87,65
3	frasco com 100ml	Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,9%, não estéril, não injetável, uso externo. Composição: Solução aquosa de cloreto de sódio (NaCl) a 9/1000 (p/v). Apresentação: Frasco com bico dosador com 100ml. Medicamento de notificação simplificada (RDC 199/2006). Validade: 18 meses a partir da data de fabricação.	30.09 - Material Farmacológico	437160 Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmacéutica: Solução Nasal MATERIAL Frasco 100 ML	24	R\$ 6,42	R\$ 154,08
VALOR DO GRUPO 1			R\$ 328,53				
ITEM AUTÔNOMO							
4	unid	Maca clínica fixa. Especificação: Com suporte para lençol de papel; leito estofado com espuma revestida em courvin de cor preta; Com diversas regulagens da cabeceira, sem necessitar do uso de ferramentas, através de sistema de cremalheiras, manivela ou outro; Estrutura tubular em aço, com pintura eletrostática na cor branca; Dimensões aproximadas: 1,88m(C)x 0,60m(L) x0,80m (H). Capacidade mínima de 170 Kg. Garantia: 1 ano. Marcas de Referência: Indusfort, Medical Company.	52.08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares.	415926 Maca Clínica Material: Aço Inoxidável , Rodas: 4 Rodízios 8", Sendo 2 Com Freio , Capacidade De Carca: Até 170 KG, Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira , Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis , Acessórios: Colchonete MATERIAL Unidade	1	R\$ 717,84	R\$ 717,84
VALOR DO ITEM 4			R\$ 717,84				
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO			R\$ 1.046,37				

1.1.1. Havendo qualquer divergência entre a descrição do CATMAT e a do Aviso de Contratação Direta, **prevalecerá a descrição constante no Aviso de Contratação Direta.****1.1.2.** Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:

Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não

foram objetos de padronização (consulta realizada em 28/02/2024 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) . No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Por se tratar de aquisição de material com entrega após finalização do procedimento, sem obrigação futura para a contratada, sugerimos a substituição da formalização do contrato por nota de empenho, nos termos dos incs. I e II, art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

ITEM	Grupo de Natureza da Despesa	ND - Natureza Despesa	Valor Estimado
1, 2 e 3 (grupo 1)	20GP - Custeio	30.09 - Material Farmacológico	R\$ 154,08
		30.10 - Material Odontológico	R\$ 174,45
4	20GP - Investimento	52.08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares	R\$ 717,84
TOTAL			R\$ 1.046,37

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.046,37 (mil e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)**.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

Conforme tópicos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9 do ETP.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor melhor classificado (com menor lance para grupo/item autônomo) será selecionado a partir da observância dos seguintes critérios:

- condições da proposta (tópico 5.1), ou seja, será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;
- critérios de sustentabilidade (tópico 5.4), ou seja, após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;
- requisitos de habilitação (tópico 3.4), ou seja, após a comprovação de que o produto se enquadra nas especificações exigidas no instrumento convocatório e atende aos critérios de sustentabilidades, o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência;

Em caso de empate entre duas ou mais propostas:

- Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021 e persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas.
- O sorteio ocorrerá na sede deste TRE-PE em até **03 (três) dias úteis** após a sessão pública, quando constatado o empate.
- O dia e a hora do sorteio será divulgado aos participantes pelo Agente da Contratação.
- O evento será transmitido ao vivo pelo canal oficial do TRE-PE da plataforma YouTube.

3.1. Forma de Aquisição

A contratação será feita por meio de Dispensa Eletrônica (Lei 14.133/2021 cumulada com a IN nº 67/2021 alterada pela IN nº 08/2023), em razão do valor estimado da aquisição encontrar-se enquadrado **dentro do limite legal de R\$ 59.906,02** (atualização do valor de referência previsto no art. 75, inc.II, da Lei nº 14.133/2021 realizada pelo Decreto nº 11.317/2023) e conforme justificativa constante no tópico 3.3 do ETP.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento adotado para adjudicar e homologar o objeto será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO E ITEM AUTÔNOMO**.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultados, por meio de correspondência eletrônica um total de 95 (noventa e cinco) empresas pertinentes ao ramo do objeto da contratação, sendo uma sediada local/regionalmente. Apenas uma das empresas respondeu, e não era ME/EPP situada local/regionalmente.

Embora o valor total da contratação seja inferior a R\$ 80.000,00, não houve 03 (três) propostas de fornecedores competitivos ME/EPP, sediados local ou regionalmente. Portanto, sugerimos que o certame **NÃO seja exclusivo à participação de ME/EPP e que NÃO haja cota de até 25%**.

3.4. Das Condições de Habilitação

Condições Gerais de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de fornecedor pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, reputar-se-á o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - Os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

Habilitação Jurídica:

3.4.11 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.4.12 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

3.4.13 - No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

3.4.14 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

3.4.15 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

3.4.16 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.17 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.18 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.19 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.4.20 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.21 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.4.22 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4.23 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.4.24 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.4.25 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto desta contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.4.26 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.27 - Em razão do baixo valor da contratação, não será exigível.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

3.4.28 - A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na contratação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.28.1 - O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e, apesar de sua complexidade técnica, a qual exige um certo grau de conhecimento específico, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.28.2 - Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

Quanto à participação de Pessoas Físicas no certame:

3.4.29 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

"Art. 5º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta no tópico 1.8 e 1.9 do ETP.

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - CUSTEIO e 20GP - INVESTIMENTO.

4.2.1. Sequencial do PCA

SEQ 171 (CUSTEIO) - ITENS 01 a 03 - R\$ 1.766,04 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

Valor estimado da aquisição para a ND 30.10: **R\$ 174,45**

Valor estimado da aquisição para a ND 30.09: **R\$ 154,08**

SEQ 172 (INVESTIMENTO) - ITEM 04 - R\$ 519,90 (quinhentos e dezenove reais e noventa centavos).

Valor estimado da aquisição para a ND 52.08: **R\$ 717,84**

Elaboramos pedido de acréscimo de valor de despesa ao SEQ 172, no montante de **R\$ 197,94**, providenciado através do documento 2493406, que tramitará em conjunto com este Termo de Referência.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de materiais de consumo classificados na **ND 31.09** - Material Farmacológico, **31.10** - Material Odontológico e **52.08** - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares.

A despesa está prevista no orçamento ORDINÁRIO do TRE-PE.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

x	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão;
- O PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO E POR ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto a ser contratado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.;
- Será exigida do fornecedor melhor classificado, para os itens 01 e 02, o **número do cadastro na ANVISA**.
- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

5.2. Parcelamento do Objeto

Os itens 1 a 3 estão agrupados (GRUPO 1), conforme as justificativas apresentadas no tópico 3.5 do ETP.

O item 4 é AUTÔNOMO em razão das justificativas apresentadas no tópico 3.5 do ETP.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

ITEM 04 - MACA CLÍNICA FIXA: estrutura na cor branca e leito na cor preta, para manter o padrão dos consultórios do TRE-PE.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE. É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a empresa vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.

Critérios Ambientais

Para os itens 01 e 02 - POSICIONADORES RADIOLÓGICOS:

- As embalagens dos itens devem ter, além dos dados de identificação do produto, lote e data de fabricação, o número do cadastro na ANVISA.

Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

A participante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Será exigida garantia de 01 (um) ano para o **item 4** que, conforme demonstrado no tópico 3.4.3 do ETP é usual no mercado. Não haverá necessidade de assistência técnica.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1.1. Condições da Entrega:

- A nota de empenho será encaminhada à empresa vencedora pela Seção de Compras via correio eletrônico.
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos telefones: +55 (81) 3194-9330 /9334/9336/9337/9338/9339 ou através do e-mail secom@tre-pe.jus.br.
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor(a) da Seção de Compras, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.
- Os materiais deverão observar o seguinte:
 - Para os itens 01 e 02: o produto deve ser entregue na caixa original, onde seja possível ver seu lote e data de fabricação, bem como seu número de cadastro na ANVISA;
 - Para o item 03: o medicamento deve ser entregue com a validade de pelo menos 18 meses a partir da data de fabricação;
- O material deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, na **Seção de Almoxarifado, situada na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, CEP 52011-040**, no horário das **08h às 13h, de segunda a sexta-feira**.

6.1.2. Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- Os materiais serão recebidos:
 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta pelo fiscal demandante, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório. Nesse caso, após a conferência, será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Termo de Referência, Aviso de Dispensa do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total é que

será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.

- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do Contratante. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, sem qualquer ônus para o Contratante.

6.2. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;
- Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- Recolher e substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o Contratante.
- Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;
- Fornecer ao Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao contrato;
- Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo Contratante;
- Informar ao Contratante qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados neste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Martinha Silva Carneiro de Albuquerque Lavareda	martinha.albuquerque@tre-pe.jus.br	SEAS	(81)3194-9540
Fiscal Técnico	Joyce Auto Chiaperini	joyce.chiaperini@tre-pe.jus.br	SEAS	(81)3194-9512
Fiscal Administrativo	Tatiana Araújo Monteiro da Cruz	tatiana.cruz@tre-pe.jus.br	SECOM	(81)3194-9385
Fiscal Demandante	Laila Patrícia Cruz Silva Ortolan	laila.ortolan@tre-pe.jus.br	SEPLASA	(81)3194-9687

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela proponente vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela proponente, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ate o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária deste contrato, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- Não se aplica.

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato para o **item 03** desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou participante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o procedimento.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. Anexos

Tabela Comparativa de Preços 2473756

Pedido de alteração de valor de PCA 2493406

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **LAILA PATRICIA CRUZ SILVA ORTOLAN, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 17/04/2024, às 11:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ARAUJO MONTEIRO DA CRUZ, Analista Judiciário(a)**, em 17/04/2024, às 11:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2530646** e o código CRC **DBD9CA40**.